

JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO
DE FÁTIMA DO SUL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador João Marcelo Balsanelli, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Fátima do Sul, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/11/2022 a 30/9/2023.

O Edital N. 038/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº3.801/2023, em 4/9/2023, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 2, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000074-58.2023.2.00.0524, do PJeCor).





Corregedor

Desembargador João Marcelo Balsanelli

1. EQUIPE CORREICIONAL

Servidor

Amado Luiz da Silva Junior

Rosemeire Pinheiro de Araújo

Noralina Severina Pereira

Tânia Maria Barbieri Salles

Regiane Gimenez Barboza Belão

Função

Secretário da Corregedoria Regional

Chefe da Seção de Atividade Correicional

Assistente Correicional

Chefe do Setor de Assistentes de Juízes Substitutos

Analista Judiciária



2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

Leonardo Ely

Juiz Titular

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular

O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?

Sim

Não

Leonardo Ely

X

O Excelentíssimo Juiz Leonardo Ely possui autorização para residir fora da circunscrição de exercício da jurisdição, nos termos da Resolução Administrativa n. 101/2019.

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados

A Resolução Administrativa TRT/24 n° 19/2023 alterou a Resolução Administrativa TRT/24 n. 59/2019, republicada no dia 20/3/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2430588>), relativamente aos requisitos da autorização para o magistrado residir fora da sede de lotação.

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento do Juiz Titular)

Juiz Titular

O Juiz Titular compareceu presencialmente 03 (três) dias úteis por semana na sede da Vara do Trabalho (às terças, quartas e quintas-feiras), ocasião em que foram realizadas as audiências telepresenciais e presenciais, bem como atendimento aos advogados e jurisdicionados. Nos demais dias a atuação do magistrado se deu de forma remota, inclusive realizando as audiências do Juízo 100% digital, prolação de sentenças, além dos despachos e decisões.

Durante as férias do Juiz Titular, a atuação dos Juízes substitutos designados pelo Egrégio Regional ocorreu exclusivamente de forma remota.

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria

4.3 Trabalho presencial do magistrado na sede da unidade judiciária

O Juiz Titular comparece presencialmente na unidade em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP n° 54/2023, referendada pela RA n° 54/2023?

Leonardo Ely

Sim

Não

X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

Considerando as determinações contidas no Ofício TST.CGJT n. 158, de 16/02/2023, acerca das providências preliminares para adequação das condições de trabalho à decisão do Conselho Nacional de Justiça, **(PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000)**, relativamente ao trabalho presencial dos Juízes, **foi expedida a Portaria TRT/GP n. 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa nº 54/2023** (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2432439>), dispondo, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias, in verbis:

“... Art. 2º É obrigatório o trabalho presencial do juiz em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, salvo os que estiverem submetidos ao regime especial de trabalho na forma da Resolução nº 343/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A regra do caput aplica-se aos juízes volantes, que deverão comparecer presencialmente na unidade de acordo com a designação mensal, salvo quando a atuação ocorrer de forma remota, hipótese em que as atividades jurisdicionais deverão ser executadas na sede do Fórum da Circunscrição em que estiverem lotados.

Art. 3º Os juízes, diretamente ou por intermédio do diretor de secretaria da unidade em que estejam vinculados, informarão à Corregedoria Regional, até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio da ferramenta eletrônica disponível, os 3 (três) dias úteis da semana em que ocorrerá a atuação presencial na unidade judiciária, bem como os canais de comunicação pelos quais podem ser encontrados imediata e pessoalmente.

§ 1º A ausência da informação no prazo assinalado no caput importará na presunção de comparecimento do juiz nos dias de terça-feira a quinta-feira de cada semana.

§ 2º Os dias de comparecimento pessoal de cada magistrado, inclusive presumidos, serão informados pela Corregedoria Regional à Coordenadoria de Comunicação Social, para que esta disponibilize as referidas informações no portal do Tribunal na internet.

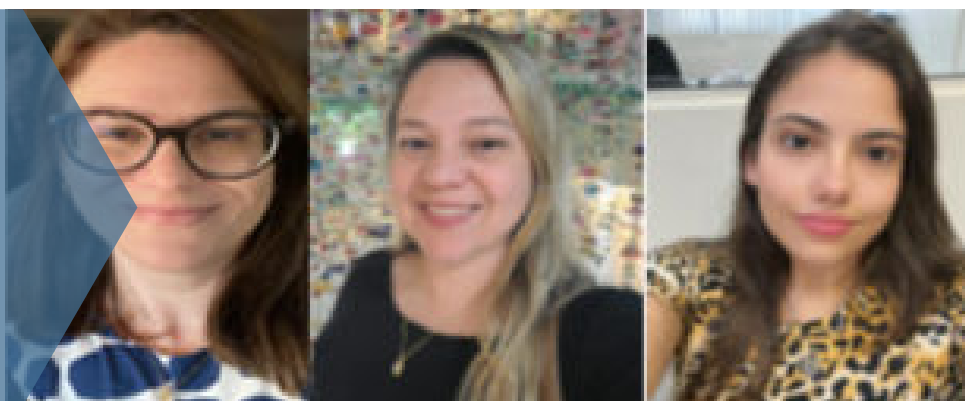
§ 3º Qualquer intercorrência que importe na alteração da agenda de comparecimento deverá ser comunicada imediatamente à Corregedoria do Tribunal pelo juiz ou por intermédio do diretor de secretaria...”

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença superior a 30 dias
Ronald da Silva Cançado	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	-
Janine Pagnan de Carvalho	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	-
Valdecir Delmatta	-	Assistente de Secretaria	Cedido	-
Antônio Sérgio Pantaleão	Técnico Judiciário	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Efetivo	-
Diego Pigosso Marciano	Técnico Judiciário	Assistente de Secretaria	Efetivo	-
Luceimar Souza Schroder Rosa	Analista Judiciária	Oficiala de Justiça	Efetiva	-

Estagiários

Thamires Marcondes Ruiz



5.1 - Servidores em Teletrabalho

A Resolução Administrativa nº 41/2021, republicada no dia 7/6/2023, (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2433414>), dispõe, atualmente, sobre o teletrabalho ordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

O limite máximo de servidores em teletrabalho é de 30% (trinta por cento) do quadro permanente da vara do trabalho, do gabinete de desembargador, da unidade de apoio judiciário ou da unidade administrativa, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro superior, não se aplicando o limite percentual aos assistentes de juízes substitutos e aos magistrados e servidores abrangidos pelas condições especiais de trabalho previstas na RA n. 149/2020 (art. 3º, IV, RA nº 41/2021, com redação alterada pela RA nº 66/2023).

O Diretor de Secretaria informou, via questionário de correção, o servidor que se encontram em teletrabalho e respectiva portaria de autorização, a saber:

- Janine Pagnan de Carvalho - Portaria 055/2023

A unidade possui 6 (seis) servidores, conforme estrutura acima informada, sendo 1 (um) em teletrabalho, estando dentro do limite máximo estabelecido no art. 3º, IV, da Resolução Administrativa nº 41/2021.

6. INSTALAÇÃO FÍSICA

Situação

Excelente

()

Boa

(x)

Regular

()

Ruim

()

Observações

A estrutura física do prédio, de maneira geral, está em boas condições. Todavia, apresenta constantes problemas na rede hidráulica dos banheiros que ocasiona vazamentos, especialmente nos vasos sanitários, bem como constante queima de lâmpadas, uma vez que muitas ainda não foram trocadas por lâmpadas de led. Outro ponto a destacar é a necessidade de reforma das calhas dos telhados, uma vez que não suportam a vazão de água das chuvas e acarretam infiltrações e goteiras, especialmente na cozinha, na sala de arquivo e, mais recentemente, na Secretaria.

OBS: Vara Itinerante: O prédio no qual funciona a Vara itinerante no Município de Caarapó está em péssimas condições, sem possibilidade de uso no momento. Trata-se de um prédio cedido pelo município, mas o mesmo não proporciona a devida limpeza e manutenção. Em recente visita ao prédio foi constatada a seguinte situação: - Grande parte do forro despençou do telhado; - ar condicionado danificado; - grande quantidade de fezes de ratos e/ou morcegos existentes no local, o que torna o prédio totalmente insalubre para a realização de audiências;

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção de providências necessárias para a solução dos problemas acima relacionados. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 30(trinta) dias, as providências adotadas.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na seqüência.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2021), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2023, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, as soluções por conciliação devem ser entendidas como o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

Movimentação Processual		2021 (**)	2022 (*)	2023 (até 30/09/2023)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	371	326	292
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	187	114	150
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	521	397	248
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	0	1	1
	Sentenças proferidas (Transparência – produção – 1º Grau – VT - Conhecimento)	264	250	121
5	Conciliações realizadas (Transparência – produção – 1º Grau – VT – Conhecimento)	254	144	127

Fase de Liquidação (*)

	Liquidações iniciadas (Relatório Gerenciais – A.1.2.1)	127	164	79
6	Liquidações Encerradas (Relatório Gerenciais – A.1.2.1)	59	147	80
	Pendentes de Liquidação (Relatório Gerenciais – A.1.2.1)	13	35	23

Incidentes Processuais julgados

(Pastas TRT24ª Região – Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)

	Embargos de declaração julgados	64	48	38
7	Tutelas provisórias apreciadas	25	24	11
	Incidentes de liquidação/execução	18	12	8

Fase de Execução

8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	170	157	215
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	211	179	253
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	206	184	146

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve redução na quantidade de processos pendentes de solução: de 187 (cento e oitenta e sete), em 2021, para 114 (cento e quatorze) em 2022. Neste ano de 2023 constam pendentes de solução 150 (cento e cinquenta) processos, até 30/9/2023, **sendo 2 (dois) do ano 2021**, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).

24ª Região-MS - Fátima do Sul - 01a Vara**Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 150 processos.****Saldo em 30/09/2023**

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.021	24311-5.2021.5.24.106	RTOrd	Fátima do Sul - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.021	24366-53.2021.5.24.106	RTOrd	Fátima do Sul - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

O Juízo deverá priorizar a análise dos processos pendentes de solução, em especial esses 2 (dois) processos (META 2), e, sendo possível, adotar providências para solucioná-los, uma vez que impactam negativamente no IGEST da unidade.

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui 23 (vinte e três) processos pendentes de finalização, portanto, abaixo do resíduo médio por Vara do Trabalho deste regional que foi de 161 (cento e sessenta e um) processos, até 30/9/2023.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos liquidação, com recomendação aos juízes de primeiro grau para que privilegiassem essa fase, aprimorando esse indicador:

“...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices....”

Considerando a reiteração de recomendação na Ata de Correição da CGJT, o Juízo deverá continuar reduzindo o quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração de cálculos.

Com relação à fase de execução, constatou-se **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 206 (duzentos e seis) em 2021, para 184 (cento e oitenta e quatro) em 2022. No ano de 2023 registrou-se 146 (cento e quarenta e seis) processos pendentes, até 30/9/2023.

Houve **redução** na quantidade de conciliações realizadas: de 254 (duzentos e cinquenta e quatro), em 2021, para 144 (cento e quarenta e quatro), em 2022. No ano de 2023 foram registradas 127 (cento e vinte e sete), até 30/9/2023. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1,2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

1 Processo em arquivo provisório (E-Gestão - Gerenciais - A.5.3)

Situação em
30/9/2023

0

A unidade não possui processos em arquivo provisório (condição confirmada por meio de relatório gerencial do e-gestão-A.5.3).

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2016: 0024137-69.2016.5.24.0106, 0024393-12.2016.5.24.0106; **2018:** 0024340-60.2018.5.24.0106, 0024422-91.2018.5.24.0106; **2019:** 0024323-87.2019.5.24.0106, 0024650-32.2019.5.24.0106; **2020:** 0024321-83.2020.5.24.0106, 0024362-50.2020.5.24.0106, 0024459-50.2020.5.24.0106; **2021:** 0024209-80.2021.5.24.0106, 0024382-07.2021.5.24.0106; **2022:** 0024033-67.2022.5.24.0106, 0024042-29.2022.5.24.0106, 0024043-14.2022.5.24.0106, 0024048-36.2022.5.24.0106, 0024074-34.2022.5.24.0106, 0024082-11.2022.5.24.0106, 0024156-65.2022.5.24.0106, 0024198-17.2022.5.24.0106, 0024209-46.2022.5.24.0106, 0024319-45.2022.5.24.0106, 0024371-41.2022.5.24.0106; **2023:** 0024016-94.2023.5.24.0106, 0024070-60.2023.5.24.0106, 0024102-65.2023.5.24.0106, 0024103-50.2023.5.24.0106, 0024148-54.2023.5.24.0106, 0024179-74.2023.5.24.0106, 0024184-96.2023.5.24.0106, 0024188-36.2023.5.24.0106, 0024209-12.2023.5.24.0106, 0024218-71.2023.5.24.0106, 0024239-47.2023.5.24.0106, 0024240-32.2023.5.24.0106, 0024257-68.2023.5.24.0106, 0024258-53.2023.5.24.0106, 0024261-08.2023.5.24.0106, 0024264-60.2023.5.24.0106, 0024272-37.2023.5.24.0106, 0024282-81.2023.5.24.0106.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de “Cumprimento de Providência” e de “Análise”.

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

10.1 Fase de conhecimento

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2021(*)	2022	2023 (até 30/9/2023)
	251	218	116

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior.

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos, em especial os processos mais antigos que ainda se encontram pendentes de solução (item 7), e adotar medidas efetivas para contínua redução do aludido prazo.

10.2 Fase de liquidação

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2021(*)	2022	2023 (até 30/9/2023)
	82	40	66

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior.

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve continuar envidando esforços para proferir sentenças líquidas, que suprimem a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.3 Fase de execução

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2021(*)	2022	2023 (até 30/9/2023)
	534	540	323

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior.

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações, bem como os decursos de prazos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais desta fase.

10.4 Prazo médio do arquivamento definitivo

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2021(*)	2022	2023 (até 30/9/2023)
	655	763	696

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade deverá continuar priorizando o arquivamento dos processos aptos para tal, uma vez que essa tarefa influencia muito positivamente, dentre outros, nos mesoindicadores de acervo e congestionamento da unidade.

10.5 Média de cumprimento de mandados por setor

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça (PJe – Relatórios Gerenciais – Média de cumprimento de mandados – Média Distribuição / Cumprimento)	2021(*)	2022	2023 (até 30/9/2023)
	9	5	5

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade está observando o prazo médio para cumprimento dos mandados (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo

	2021	2022	2023 Até 30/9/2023
1 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	-	52	57
2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	269	145	46
3 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	14	14	13
4 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	217	245	107

Exceto Rito Sumaríssimo

5 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	147	43	42
6 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	516	105	93
7 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	19	19	12
8 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	282	192	124

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão. Os valores acima foram arredondados

A unidade deverá continuar envidando esforços para redução do prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução, considerando inclusive a reiteração da recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ocorrida no ano anterior (período de 20 a 23 de junho de 2022), bem como o prazo médio do ajuizamento até a prolação da sentença.

Deverá, também, continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência; confecção de expedientes; realização de perícias; elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças, etc.) e aprimorando medidas que contribuam para entrega da prestação jurisdicional célere e efetiva.

10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2022

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento:		Fase de Liquidação:		Fase de Execução:		Arquivamento Definitivo:	
		Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Do início ao encerramento da liquidação		Do início da execução até a sua extinção		Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Fátima do Sul	393	218	124	40	173	540	482	763

Os valores acima foram arredondados

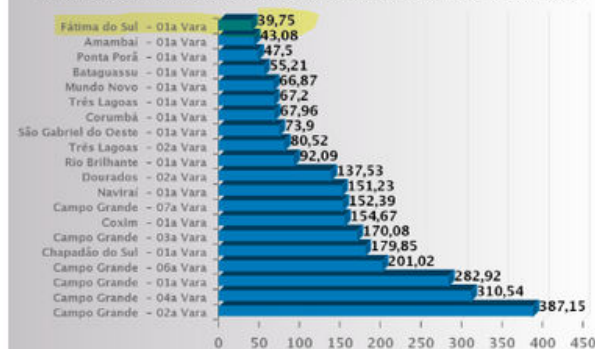
PRAZOS MÉDIOS POR VARA DO TRABALHO

Período de Referência
de 01/01/22 a 31/12/22

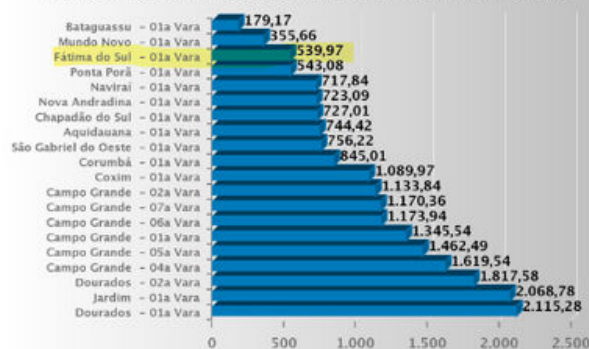
As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios da Fase de Conhecimento



As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios da Fase de Liquidação



As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios da Fase de Execução

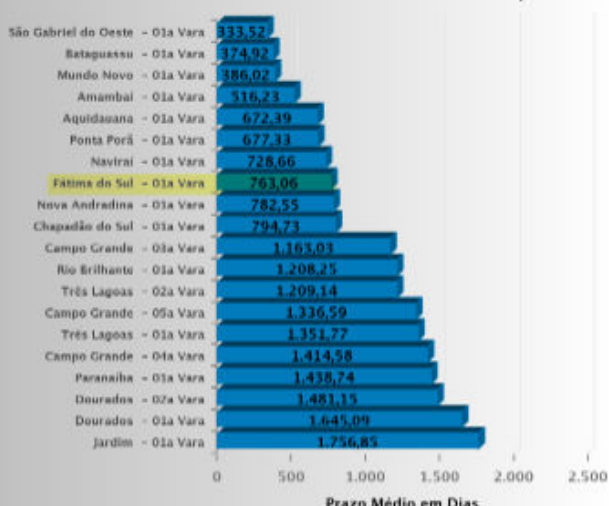


PRAZOS MÉDIOS POR VARA DO TRABALHO

Período de Referência
de 01/01/22 a 31/12/22

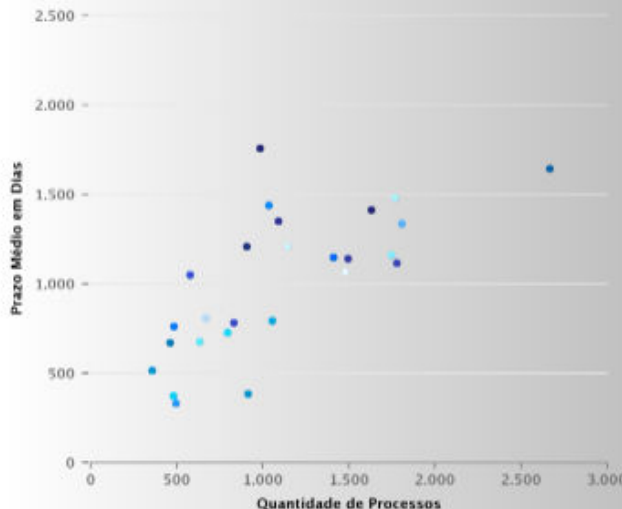
Prazo Médio em Dias

As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios até o Arquivament...



Prazo Médio em Dias

Prazo Médio do Arquivamento Definitivo: Quantidade de Processos x Prazo Médio



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2022 a 31/12/2022.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2022, a Vara do Trabalho de Fátima do Sul figurou entre as 10 unidades com menores prazo médios na fase de liquidação (40) dias, de execução (540) dias e arquivamento (763) dias.

11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
André Luis Nacer de Souza	1
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	1
Fatima Regina de Saboya Salgado	1
Leonardo Ely	300
Total	303

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1º/11/2022 a 30/9/2023.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2021			2022			2023 até 30/9/2023		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Qtde	%	Qtde	Qtde	%	Qtde	Qtde	%	Qtde
40	26%	152	22	13%	170	60	86%	70

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais – A.1.2.5. Os valores percentuais foram arredondados

Observa-se que houve um considerável **aumento** no percentual de sentenças líquidas proferidas, ultrapassando a média dos regionais de pequeno porte (59,35%), no período de 1º/1/2023 a 30/9/2023, o que demonstra o empenho dos Magistrados e Servidores, **digno de elogios**, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz.



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Data de emissão: 20/07/23

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO A REGIÃO JUDICIÁRIA

Região Judiciária	2021			2022		
	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	3.816	7.198	53,0	4.993	10.590	47,1
13a - PB	7.179	8.750	82,0	8.322	10.695	77,8
14a - RO e AC	1.261	7.642	16,5	1.889	7.110	26,6
16a - MA	5.455	12.457	43,8	4.864	10.857	44,8
17a - ES	4.346	8.810	49,3	5.075	10.572	48,0
19a - AL	5.198	6.266	83,0	4.187	5.393	77,6
20a - SE	4.473	5.120	87,4	5.653	6.082	92,9
21a - RN	5.698	6.824	83,5	6.279	6.994	89,8
22a - PI	1.608	5.948	27,0	1.687	5.556	30,4
23a - MT	6.534	8.279	78,9	6.961	9.300	74,8
24a - MS	1.444	7.476	19,3	2.158	7.849	27,5
Média: Pequeno Porte	4.373,82	7.931,7	55,46	4.733,55	8.508,6	57,22
Média: País	4.779,75	22.723,13	21,0	5.808,29	26.810,38	21,7

Relatório extraído do e-Gestão: TRT 24ª Região – relatórios solicitados - sentenças líquidas proferidas)

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO A REGIÃO JUDICIÁRIA

Período de Referência: 01/01/23 a 30/09/23

Região Judiciária	2023		
	Senten- ças Líquidas	Senten- ças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	3.185	7.706	41,3
13a - PB	6.098	7.747	78,7
14a - RO e AC	908	4.046	22,4
16a - MA	2.622	6.091	43,0
17a - ES	4.090	9.395	43,5
19a - AL	3.133	4.173	75,1
20a - SE	4.193	4.859	86,3
21a - RN	4.974	5.957	83,5
22a - PI	1.103	3.720	29,7
23a - MT	5.230	6.375	82,0
24a - MS	3.183	5.164	61,6
Média: Pequeno Porte	3.520,09	6.109,3	59,35
Média: País	4.530,67	20.510,38	22,1

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST
www.tst.jus.br/estatistica

Relatório extraído do e-Gestão: TRT 24ª Região – relatórios solicitados - sentenças líquidas proferidas)

O juízo deverá continuar concentrando esforços para proferir sentenças líquidas, bem como realizar o acompanhamento dos resultados obtidos.

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)

4

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas quatro dias por semana, às segundas e terças-feiras, no período vespertino, às quartas-feiras, nos períodos matutino e vespertino e nas quintas-feiras no período matutino.

Foi informado, ainda, que as audiências são realizadas nas 03 (três) modalidades: presencial, mista e telepresencial.

Considerando as determinações contidas no Ofício TST.CGJT n. 158, de 16 de fevereiro de 2023, acerca das providências preliminares para adequação das condições de trabalho à decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do **PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000**, este E. Regional expediu a Portaria TRT/GP nº

54/2023, referendada pela **Resolução Administrativa nº 54/2023**, dispondo, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias e regulamentando a realização de audiências presenciais na sede do juízo, in verbis:

*“... **Art. 2º** É obrigatório o trabalho presencial do juiz em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, salvo os que estiverem submetidos ao regime especial de trabalho na forma da Resolução nº 343/2020 do Conselho Nacional de Justiça.*

***Art. 4º** As audiências serão realizadas de forma presencial, na sede do juízo, salvo:*

i) as audiências dos processos do “Juízo 100% Digital”, que serão realizadas na forma da Resolução Administrativa nº 40/2021 deste Regional;

ii) se o juiz estiver atuando fora da sua circunscrição de origem, em substituição ou designação de magistrado;

iii) se houver requerimento das partes para realização do ato pelo modo telepresencial, cabendo ao magistrado, entretanto, deliberar fundamentadamente sobre o pedido.

***5º** O juiz poderá, de ofício e por decisão fundamentada, designar audiência por meio telepresencial:*

a) em caso de urgência;

b) para a realização de mutirão ou projetos específicos;

c) para mediação ou tentativa de conciliação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs);

d) na hipótese de indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior.

As audiências telepresenciais deverão ser realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária, tudo nos termos da Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2432439>).

13.2 Presença física dos magistrados na sede da unidade judiciária para realização das audiências telepresenciais

As audiências telepresenciais estão sendo realizadas com a presença física dos magistrados na sede da unidade judiciária, nos termos do art. 4º, §3º da Portaria TRT/GP nº 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa nº 54/2023?

Sim

Não

Juiz titular

X

Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria

13.3 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	Não há registro
Instrução	30/11/2023
Encerramento de Instrução	30/10/2023
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Conhecimento	30/11/2023
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 25/10/2023 (referente ao período de 25/10/2023 a 25/10/2025)

13.4 Quantidade de processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

Encerramento de instrução	Quantidade
	1

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 25/10/2023 (referente ao período de 25/10/2023 a 25/10/2025)

13.5 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Fátima do Sul		
UF		MS		
Data da última remessa		3/10/2023		
Audiências realizadas		2021	2022	2023 Até 30/9/2023
Inicial	Rito Sumaríssimo	134	154	50
	Exceto Rito Sumaríssimo	135	160	39
	Total	269	314	89
Instrução	Rito Sumaríssimo	127	76	67
	Exceto Rito Sumaríssimo	186	111	100
	Encerramento de Instrução	38	57	32
	Total	351	244	199
Julgamento		0	0	0
Una	Rito Sumaríssimo	0	1	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Total	0	1	0
Conciliação conhecimento		94	3	161
Conciliação execução		6	22	8
Inquirição de testemunha – Juízo		0	0	0
Deprecado		0	0	0
Total		720	584	457

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2.

O Diretor da Secretaria informou que a unidade realiza, rotineiramente, pauta ordinária para tentativa conciliatória na fase de execução. E que, no decorrer do ano, são empreendidos significativos esforços para solucionar “conciliatoriamente” as demandas em curso (tanto em fase cognitiva como na fase executória), mormente no que pertine às maiores acionadas na jurisdição.

14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2022 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 7.401.730,11
Custas processuais e Emolumentos	R\$ 43.833,88
Contribuição Previdenciária	R\$ 491.765,81
Imposto de renda	R\$ 4.705,56
Multas	R\$ 0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE, antes do registro do movimento de extinção da execução, todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NAS SEMANAS NACIONAIS DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA E SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, no período de 7/11/2022 a 11/11/2022	0
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 22/5/2023 a 26/5/2023	11
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida no período de 18/9/2023 a 22/9/2023	0

Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.

16. BOAS PRÁTICAS RESSALTADAS PELA UNIDADE PARA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO

- Utilização habitual do aplicativo whatsapp para intimação das partes e/ou advogados de atos praticados no processo, sem prejuízo da intimação formal feita por intermédio do Diário Eletrônico. Tal procedimento acarretou a diminuição dos prazos processuais.

16.1 Procedimentos adotados pela unidade

	Procedimento	Sim	Não	Obs.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		
5	A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em <u>acordo</u> e na <u>condenação/execução</u> , no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?	X		
6	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT N° 25/2022, que recomenda prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.	X		
7	A unidade observa a Resolução Administrativa N. 149/2022 por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos?		X	Conforme registro no item 20, alínea b.2
8	Os magistrados e servidores utilizam, como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT(OFCIRC/TRT/SGP/SECOR/N°16 /2023-PROAD 19697/2021)?	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, <u>com</u> apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024279-63.2022.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese Jurídica Prevalente nº 12
0024289-10.2022.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese Jurídica Prevalente nº 18
0024194-43.2023.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese Jurídica Prevalente nº 13
0024183-14.2023.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese Jurídica Prevalente nº 17
0024175-37.2023.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese Jurídica Prevalente nº 29

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	A unidade não possui lixeiras apropriadas para a separação seletiva de lixo

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
Adote providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença" de 245 dias (sumaríssimo) e 198 dias (exceto rito sumaríssimo), bem como concentre esforços e continue adotando medidas para reduzir o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, de 166 dias (sumaríssimo) e 111 (exceto rito sumaríssimo), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;	Sim	Conforme registrado no item 10.6.
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND, Relatórios Gerenciais e SMART-VT, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias;	Sim	Foi informado que todos os processos em trâmite na unidade são analisados periodicamente, por intermédio de verificação das caixas de tarefas do sistema PJe, bem como da utilização dos sistemas e ferramentas disponíveis.
Utilize o GIGS para controle de prazos, especialmente para os processos que se encontram na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", conforme constatado no item 20, alínea "b.2". O GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação;	Parcialmente cumprida	Conforme registrado nos itens 20, alíneas b.1 e b.2.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
Observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 20, letra “p”, de que a unidade, apenas na fase de execução, realiza a liberação do depósito recursal ex officio. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;	Sim	O diretor informou que a Secretaria realiza o procedimento indicado.
Apresente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 30/6/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado à Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (30/6/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;	Sim	O Juízo apresentou o plano de ação. O índice de sentenças líquidas proferidas superou o percentual proposto, conforme registrado no item 12.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas conforme constatado no item 20, alínea "r.l" e, continue adotando sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos;	Sim	O diretor informou que os processos foram analisados, bem como foram realizadas as liberações dos valores a quem de direito.
Revise todos os modelos de mandados e elimine as autorizações genéricas para cumprimento em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 20, alínea "u";	Sim	O Diretor de Secretaria informou que as autorizações genéricas para cumprimento dos mandados em qualquer dia e hora foram retiradas dos modelos existentes no Pje, sendo inseridas no documento somente quando há determinação/decisão do magistrado nesse sentido.
Em relação ao auxílio da Oficiala de Justiça, vinculada, observe os comandos da decisão do PROAD 22.187/2020, complementada pela decisão lançada no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524 em 4.7.2022;	Sim	Foi informado que a Oficiala auxilia nas tarefas da Secretaria, em especial nas pesquisas e/ou consultas em alguns dos convênios e sistemas disponíveis e mais utilizados pelo Juízo, tais como CNIB, SISBAJUD e RENAJUD.
Observe os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para o processo analisados no item 20, alínea "h", ausência de registro no BNDT;	Parcialmente cumprida	Conforme registro no item 20, alínea "g".

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
Altere o procedimento constatado no item 20, alínea “q”, em relação aos processos cujo devedor esteja em Recuperação Judicial ou em Falência, e passe a atender ao entendimento prestigiado por ambas as Turmas deste Tribunal e contido no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;	Sim	o procedimento do Juízo foi alterado com a remessa dos processos que estejam nessa situação para o sobrestamento, onde ficam até ulterior deliberação.
Observe a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, tendo em vista que a unidade não atingiu o grau de cumprimento parcial da meta 3 (acumulado até o mês de outubro), conforme item 22.2;	Parcialmente cumprida	Conforme registrado no item 22.1, e na Ata de Correição anterior, houve aumento do percentual relativo à Meta 3, mas não foi suficiente para atingir o grau de cumprimento em 2022.
Observe na triagem inicial se há registro na autuação e/ou requerimento do autor na petição inicial, da opção da tramitação por meio do “Juízo 100% Digital”, e, se houver, proceda ao tratamento adequado na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021;	Não	Conforme registrado no item 20, alínea “b”.

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

EXPANSÃO DO “JUÍZO 100% DIGITAL - A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da Resolução Administrativa n. 40/2021. **A partir de 1º/8/2022**, esta unidade foi abrangida pelo opção de tramitação pelo “Juízo 100% Digital”.

Processos que se encontram na Vara do Trabalho de Fátima do Sul com indicação de escolha pela opção Juízo 100% Digital, analisados, por amostragem:

ATSum 0024272-37.2023.5.24.0106 - em 30/8/2023 foi interposta a ação trabalhista tendo a autora, na autuação, registrado a opção pelo Juízo 100% Digital. As partes foram intimadas e na notificação da reclamada **não** houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021); Destaca-se que em 31/8/2023, a unidade mencionou na notificação inicial que a audiência seria telepresencial considerando a “realidade vivenciada em razão da pandemia decorrente do COVID-19”, em desconformidade com a flexibilização das normas de biossegurança (Resolução Administrativa n. 46/2022 - Republicada com as alterações das Resoluções Administrativas nº 51/2022 e 137/2022);

ATOrd 0024264-60.2023.5.24.0106 - em 22/8/2023 foi interposta a ação trabalhista tendo a autora, na autuação, registrado a opção pelo Juízo 100% Digital. As partes foram intimadas e nas notificações das reclamadas **não** houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021); Destaca-se que em

24/8/2023, a unidade mencionou na notificação inicial que a audiência seria telepresencial considerando a “realidade vivenciada em razão da pandemia decorrente do COVID-19”, em desconformidade com a flexibilização das normas de biossegurança (Resolução Administrativa n. 46/2022 - Republicada com as alterações das Resoluções Administrativas nº 51/2022 e 137/2022);

ATOrd 0024258-53.2023.5.24.0106 - em 16/8/2023 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrado a opção pelo Juízo 100% Digital. As partes foram intimadas e na notificação da reclamada não houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021); Destaca-se que em 18/8/2023, a unidade mencionou na notificação inicial que a audiência seria telepresencial considerando a “realidade vivenciada em razão da pandemia decorrente do COVID-19”, em desconformidade com a flexibilização das normas de biossegurança (Resolução Administrativa n. 46/2022 - Republicada com as alterações das Resoluções Administrativas nº 51/2022 e 137/2022);

Conforme acima constatado a unidade **não está** observando o tratamento da opção do Juízo 100% Digital, mais especificamente, com relação a advertência expressa que deve conter na primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição de que o seu silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduz anuência à opção pelo Juízo 100% Digital, na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021.

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até **10/10/2023**, registrou 44 (quarenta e quatro) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando cumprimento de acordo 4 (quatro), Aguardando Prazo 17(dezessete), Conclusão ao Magistrado 10 (dez), Cumprimento de Providências 11(onze), Elaborar decisão 1(um) e Elaborar Despacho 1(um).

Constatou-se que na tarefa Cumprimento de Providências, os processos, em sua maioria, estão sem GIGS de controle de prazo. A utilização do GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração

do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação, auxiliando a unidade a alcançar bons resultados no IGEST.

b.1.1) Processos pendentes

Analizando os relatórios de processos pendentes, extraídos do SICOND, com data até 10/10/2023, verificou-se que a unidade possui 157 (cento e cinquenta e sete) processos pendentes de baixa no conhecimento, com 161 dias de prazo médio; 35 (trinta e cinco) processos pendentes de encerramento da liquidação, com 191 dias de prazo médio; e 158 (cento e cinquenta e oito) processos pendentes de baixa na execução, com 907 dias de prazo médio. Os referidos relatórios encontram-se nos autos desta correição ordinária.

Ressalta-se que os processos pendentes de baixa (Indicador I02 - Pendentes), refletem diretamente nos mesoindicadores de Acervo, Congestionamento e Força de Trabalho, gerando impactos negativos no IGEST da unidade.

Segundo manual do e-gestão (https://negestao.tst.jus.br/index.php/E-Gest%C3%A3o_1%C2%BA_Grau), para baixar processos de conhecimento e execução a unidade deverá: **Na fase de conhecimento: a)** remeter recurso para instância superior; **b)** mudar de fase (iniciar liquidação ou execução); **c)** arquivar definitivamente; **d)** redistribuir para outro tribunal. **Na fase de execução: a)** remeter recurso para instância superior, **b)** redistribuir; **c)** arquivar definitivamente. Para **encerrar a liquidação: a)** homologar os cálculos de liquidação; **b)** homologar acordo na liquidação.

A título de exemplo citam-se os processos:

ATOrd 0024323-87.2019.5.24.0106 - o processo está pendente de baixa no conhecimento com 1571 (mil quinhentos e setenta e um) dias, no dia 22/7/2022 registrou-se o trânsito em julgado. No dia 12/8/2022, diante da inércia da autora, determinou-se o sobrestamento do feito para aguardar o prazo da prescrição intercorrente;

ATOrd 0024042-29.2022.5.24.0106 - o processo está pendente de baixa no conhecimento com 592 (quinhentos e noventa e dois) dias. Houve homologação de acordo e denúncia de descumprimento;

A unidade deverá continuar atentando para os processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabelecer uma rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixar os processos que já estejam aptos para tal.

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, a Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias, e a prática tardia ou inadequada de atos que interferem na regularidade dos procedimentos e/ou elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Análise: a partir 10/10/2023.

FASE DE CONHECIMENTO

ATOrd 0024209-80.2021.5.24.0106 - em 7/7/2023 o MPT manifestou-se acerca da prestação de contas e o processo encontra-se na tarefa “cumprimento de providências” desde 13/6/2023. Não há registro sobre a observância da Resolução Administrativa N. 149/2022, mais especificamente o art. 6º, que trata da publicidade e transparência da prestação de contas;

ATOrd 0024650-32.2019.5.24.0106 - em 13/6/2023 foi certificado o decurso de prazo para União (AGU) se manifestar acerca da decisão que lhe atribuiu a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais e os autos encontram-se na tarefa “cumprimento de providências” até a data da análise;

ATOrd 0024209-46.2022.5.24.0106 - processo com a parte reclamada cadastrada sem o CPF. Por ocasião da triagem inicial e/ou agrupador de petições, deve-se observar eventuais ausências de informações essenciais (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tomar as medidas para o devido saneamento (a título de exemplo: intimar parte para emendar/complementar e/ou coletar as informações em audiência inicial, com registro em ata e retificações necessárias). Registre-se que foi juntada procuração aos autos ID 71a6d88;

ATOrd 0024240-32.2023.5.24.0106 - processo com a parte reclamada cadastrada sem o CPF. Por ocasião da triagem inicial e/ou agrupador de petições, deve-se observar eventuais ausências de informações essenciais (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tomar as medidas para o devido saneamento (a título de exemplo: intimar parte para emendar/complementar e/ou coletar as informações em audiência inicial, com registro em ata e retificações necessárias). Registre-se que foi juntada procuração aos autos ID 9e45d9b;

ATSum 0024179-74.2023.5.24.0106 - o processo encontra-se na tarefa “cumprimento de providências” desde 1/8/2023 aguardando cumprimento das determinações contidas em Ata de Audiência com relação à perícia médica;

ATSum 0024218-71.2023.5.24.0106 - o processo encontra-se na tarefa “cumprimento de providências” desde 6/9/2023 aguardando cumprimento das determinações contidas em Ata de Audiência com relação à perícia médica;

ATSum 0024209-12.2023.5.24.0106 - o processo encontra-se na tarefa “cumprimento de providências” desde 13/9/2023 aguardando cumprimento das determinações contidas em Ata de Audiência com relação à perícia médica;

FASE DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0024033-67.2022.5.24.0106 - no dia 19/6/2023 registrou-se o trânsito em julgado na fase de conhecimento, todavia, somente no dia 10/7/2023, registrou-se o início da liquidação (Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 3/2023);

ATOrd 0024048-36.2022.5.24.0106 - o perito contábil apresentou o laudo pericial em 28/7/2023, a executada apresentou impugnação aos cálculos em 9/8/2023. Intimado o exequente manifestou-se em 15/8/2023, sendo este o último movimento até a data da análise;

FASE DE EXECUÇÃO

ATSum 0024070-60.2023.5.24.0106 - no dia 16/8/2023 foi homologado acordo no conhecimento. O feito foi impulsionado para a fase seguinte (execução, ao invés de liquidação) apenas no dia 9/10/2023. Observou-se menção à Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 2/2023, norma expressamente revogada pela Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 3/2023;

ATOrd 0024239-47.2023.5.24.0106 - no dia 4/9/2023 foi homologado acordo no conhecimento. O feito foi impulsionado para a fase seguinte (execução, ao invés de liquidação) apenas no dia 9/10/2023. Observou-se menção à Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 2/2023, norma expressamente revogada pela Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 3/2023;

ATOrd 0024188-36.2023.5.24.0106 - no dia 30/8/2023 foi homologado acordo no conhecimento. O feito foi impulsionado para a fase seguinte (execução, ao invés de liquidação) apenas no dia 9/10/2023. Observou-se menção à Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 2/2023, norma expressamente revogada pela Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 3/2023);

ATOrd 0024137-69.2016.5.24.0106 - os embargos à execução foram julgados em 21/6/2023, a executada apresentou embargos de declaração em 30/6/2023 e o exequente manifestou-se em 20/7/2023, sendo este o último movimento até a data da análise;

PROCEDIMENTOS ANALISADOS

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado no processo **ATOrd 0024033-67.2022.5.24.0106**;

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0024319-45.2022.5.24.0106** e **ATOrd 0024082-11.2022.5.24.0106**;

e) o Diretor de Secretaria informou que os cálculos são elaborados por perito nomeado pelo magistrado, haja vista que a unidade não dispõe de calculista. Foram observados os seguintes processos: **ATOrd 0024074-34.2022.5.24.0106** e **ATOrd 0024422-91.2018.5.254.0106**;

e.1) a unidade utiliza o PJe-Calc para atualização de seus cálculos, conforme observado nos processos: **ATSum 0024148-54.2023.5.24.0106** e **ATOrd 0024393-12.2016.5.24.0106** em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017;

f) a citação do executado é realizada na pessoa do advogado, como se observou nos processos: **ATOrd 0024393-12.2016.5.24.0106**, **ATOrd 0024082-11.2022.5.24.0106** e **ATSum 0024148-54.2023.5.24.0106**;

g) quanto aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamentou a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, constatou-se nos processos **ATOrd 0024340-60.2018.5.24.0106**, **ATOrd 0024459-50.2020.5.24.0106**, **ATSum 0024382-07.2021.5.24.0106**, **ATSum 0024102-65.2023.5.24.0106**, **ATSum 0024103-50.2023.5.24.0106** e **ATOrd 0024082-11.2022.5.24.0106** que não houve a inclusão dos devedores no BNDT, estando em desconformidade com o art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022;

h) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, as ferramentas mais utilizadas pela unidade são o Renajud, CNIB, Infoseg, Infojud, Coaf, CCS e Simba. Foi consultado o seguinte processo: **ATSum 0024148-54.2023.5.24.0106**;

i) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a penhora, o que foi constatado no processo **CumPrSe 0024156-65.2022.5.24.0106**, que se encontra na tarefa “aguardando sobrestamento” desde 11/8/2022, no entanto, os autos principais (**ATOrd 0024362-50.2020.5.24.0106**) foram arquivados em 6.6.2023. A unidade deverá observar, para os casos de cumprimento provisório de sentença, a disciplina contida no art. 178 e 179 da CPCGJT;

j) os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado. É realizado rodízio entre tais profissionais, em conformidade com o art. 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, que determina a nomeação de modo equitativo, o que foi constatado por ocasião da análise dos processos **CartPrecCiv 0024198-17.2022.5.24.0106**, **CumSen 0024048-02-2023.5.24.0106** e **ATOrd 0024321-83.2020.5.24.0106**;

k) a desconsideração da pessoa jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT e art. 56, CPCGJT com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação, conforme constatado por meio dos processos **ATSum 0024102-65.2023.5.24.0106** e **ATSum 0024103-50.2023.5.24.0106**;

l) O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal de ofício. O art. 120, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença. Não foram encontrados processos hábeis a constatação;

m) verificou-se nos processos **ATOrd 0024371-41.2022.5.24.0106** e **ATOrd 0024184-96.2023.5.24.0106** que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019;

m.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo no dia 9/10/2023, constatou-se que a Vara do Trabalho de Fátima do Sul possui um passivo de 21 (vinte e um) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme print abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal data de 9/10/2023 o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.

Contas

Filtros

Banco:

Todos

Conta:

Exemplo: 123456-7

Saldo:

0,01

Valor máximo

Reclamante:

Insira nome ou nº documento

Reclamado:

Insira nome ou nº documento

Com Movimento:

Todas

Jurisdicção/VTs:

Nome da Jurisdicção

Vara:

Nome da Vara

Vara associada:

Vara do Trabalho de Fátima do Sul

Processo:

Número do Processo

Com processo arquivado:

14/02/2019

Associadas a Termo de Compromisso:

Número do Termo de Compromisso

☐ Contas não associadas
 ☐ Contas unificadas
 ☐ Regime Especial
 ☐ Contas saneadas
 ☐ Recursais

Buscar

Limpar

Banc..v	Conta	Vara	Jurisdicção/VT.v	Processo/Termo de Compro...	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
							maior que menor que	
BB	32001212...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024278-49.2020.5.24.0106	ANDREIA DE ...	JBS AVES LTDA.	0,39	
BB	60011802...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024198-51.2021.5.24.0106	MARILIA SILV...	JBS AVES LTDA.	0,31	
BB	60011802...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024249-96.2020.5.24.0106	JESSICA GEO...	JBS AVES LTDA.	0,31	
BB	60011802...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024160-10.2019.5.24.0106	GENERTON J...	JBS AVES LTDA.	0,31	
BB	90010281...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024391-42.2016.5.24.0106	JOSIMAR SO...	SEARA ALIME...	66,49	
BB	21001223...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024174-23.2021.5.24.0106	CRISTIANE B...	JBS AVES LTDA.	0,30	
BB	25001104...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024339-41.2019.5.24.0106	EDER ROSA ...	JBS AVES LTDA.	0,12	
BB	25001104...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024341-11.2019.5.24.0106	DIANA ESTER...	JBS AVES LTDA.	0,12	
BB	25001332...	VARA DO TRA...	FATIMA DO SUL	0024088-86.2020.5.24.0106	PAMELA CAR...	JBS AVES LTDA.	0,45	

Total Items: 21

1

25

items per page

1 - 21 of 21 items

(*) Número de processo informado pelo banco

Registre-se que na correição anterior a unidade possuía um passivo de 49 (quarenta e noventa) processos nesta situação.

A unidade deverá analisar os processos constantes do Relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que ainda possuem contas judiciais ativas e, no prazo de 30 (trinta) dias, informar ao à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos;

m.2) o Diretor de Secretaria informou que no último quadrimestre não foram movimentadas contas de depósitos judiciais relativas ao Projeto Garimpo, conforme constatado planilha compartilhada na forma do OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 007/2023;

n) o Diretor de Secretaria informou que os servidores desta Vara do Trabalho participam de congressos, seminários e outros eventos promovidos pelo Egrégio Regional, e também de outras instituições públicas ou particulares;

o) a unidade realizou autoinspeção no dia 15.9.2022 (AutInsp 0000075-77.2022.2.00.0524), e, no ano em curso, a autoinspeção ocorreu em 13.9.2023 (AutInsp 0000080-65.2023.2.00.0524);

p) no PROAD n. 21.104/2019, não há registro de auxílio em relação a Vara do Trabalho de Fátima do Sul;

q) houve atuação do GAJ, conforme PROAD 19.639/2021 (docs 431/432,478) no período de 1/6/2023 a 30/6/2023 para correção dos registros de CPF/CNPJ de processos em trâmite na unidade;

r) a Vara do Trabalho informou que observa o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

s) o Diretor de Secretaria informou que a unidade observa a Recomendação TRT/SGP/NCR nº 1/2023, relativamente ao acesso regular no PJeCor, pelo menos uma vez por semana, a fim de verificar a existência de intimações.

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24 ^a Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/10/2021 a 30/9/2022	103 ^a	Colocação entre as 1567 Varas do País	4 ^a
1º/1/2022 a 31/12/2022	60 ^a	Colocação entre as 1569 Varas do País	4 ^a
1º/4/2022 a 31/3/2023	140 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	9 ^a
1º/7/2022 a 30/6/2023	61 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	5 ^a
1º/10/2022 a 30/9/2023	107 ^a	Colocação entre as 1571 Varas do País	6 ^a

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela do cumprimento das metas do ano de 2022

METAS	Grau de cumprimento (até 31/12/2022)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	103,97%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus	99,70%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2019/2020) 46,57%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	38,24%	NÃO CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Transparência - Estatística - Metas Nacionais - Acompanhamento

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2023

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2023 foram aprovadas no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional, no menu Transparência (Estatística - Metas Nacionais - Acompanhamento. Link: <https://www.trt24.jus.br/web/guest/metas-nacionais-do-poder-judici%C3%A1rio>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS	Grau de cumprimento parcial (até o mês de SETEMBRO/2023)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	87,02%	NÃO CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nos 1º e 2º graus	100%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2020/2021) 48,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	60%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Transparência - Estatística - Metas Nacionais - Acompanhamento

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL QUE:**

a) siga adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a continuar reduzindo o prazo médio/2022 “da 1ª audiência até o encerramento da instrução”, de **145 dias** (sumaríssimo) e **105 dias** (Exceto rito sumaríssimo), bem como o prazo médio/2022 “do ajuizamento da ação à prolação da sentença”, de **245 dias** (Sumaríssimo) e **192 dias** (Exceto rito sumaríssimo), sempre na busca da efetivação do princípio da razoável duração do processo;

b) continue realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND, Relatórios Gerenciais e SMART VT, de modo a evitar paralisação injustificada dos processos, bem como **aprimore** a utilização do GIGs para acompanhamento do controle de prazos, evitando ausência de lançamentos, considerando a constatação pela equipe correicional registrada nos itens 20, alínea “b.1”;

c) priorize a análise dos processos pendentes de solução, em especial os mais antigos (2021) listados no item 7, e, sendo possível, adote as providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo;

d) o juízo deve se **abster** de realizar audiências telepresenciais, salvo nas hipóteses descritas no item 13.1, todavia, sendo imperiosa a realização, deverá **observar** a necessária presença física do juiz na sede da unidade, na forma da Portaria TRT/GP nº 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa nº 54/2023;

e) observe a RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/SECOR Nº 3/2023 para que os processos, após o trânsito em julgado e/ou acordo homologado, sejam movimentados para a fase seguinte, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 20, alínea “b.2”;

f) observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20, alíneas “b.2”, promovendo a movimentação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os andamentos processuais realizados;

g) reitera a recomendação para que se observe, na triagem inicial, se há registro na autuação e/ou requerimento do autor na petição inicial, da opção da tramitação por meio do “Juízo 100% Digital”, e, se houver, proceda ao tratamento adequado (primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição conterà a advertência expressa de que seu silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduz anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital), na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021 (item 20, alínea “b”); bem como **adapte** eventuais modelos à realidade atual. No prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os ajustes realizados;

h) proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como **adote** sistemática periódica de extração deste relatório, a fim de evitar formação de novos passivos, conforme constatado no item 20, alínea “m.1”;

i) alimente a planilha compartilhada relativa ao Projeto Garimpo a fim de otimizar e dar transparência no levantamento e consolidação das informações a serem enviadas quadrimestralmente à CGJT;

j) reitera a recomendação para que atente aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para os casos de ausência de inscrição no BNDT (item 20, alínea “g”);

k) observe as considerações do item 20, alínea “b.1.1”, relativos aos processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e **estabeleça** rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixe os processos que estejam aptos;

l) atente, principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições, para eventuais ausências de informações essenciais ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tome as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 20, alínea “b.2”);

m) observe a Resolução Administrativa N. 149/2022 por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos, inclusive para publicidade e transparência da prestação de contas (item 16.1, in fine e 20, alínea “b.2”);

n) continue promovendo a inclusão de processos de execução em pauta para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), tendo em vista a redução detectada (item 13.5);

o) o juízo deve **atentar-se** a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento parcial das Metas Nacionais, e **elaborar** estratégia para o integral cumprimento das metas até 31/12/2023, em especial a Meta 1, considerando o registrado no item 22.2;

p) observe, para os casos de cumprimento provisório de sentença (execução provisória), a disciplina contida nos art. 178 e 179 da CPCGJT.

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Dr. Leonardo Ely, os seguintes servidores: Ronald da Silva Cançado, Antônio Sérgio Pantaleão, Valdecir Delmatta e a estagiária Thamires Marcondes Ruiz.

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, Dr. Leonardo Ely, com o Diretor de Secretaria, Sr. Ronald da Silva Cançado, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 15h50min, encerram-se os trabalhos, e eu, Amado Luiz da Silva Junior, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador João Marcelo Balsanelli e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, Dr. Leonardo Ely.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

JOÃO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

LEONARDO ELY

Juiz do Titular da Vara do Trabalho
de Fátima do Sul